COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N. 089/2022

PROPOSIÇÃO: Vereador Geovane Peixoto

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Móveis do SAMU, no âmbito do município de Natal-RN, possuírem maca adicional em suas bases de apoio, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Geovane Peixoto, cuja ementa manifesta o seguinte objeto: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Móveis do SAMU, no âmbito do município de Natal-RN, possuírem maca adicional em suas bases de apoio, e dá outras providências.*".

Em observância ao procedimento legislativo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara dos Vereadores que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epigrafado foi encaminhado a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social:

> **Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.
> Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

> **Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
> I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta Comissão de Saúde, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

> **Art. 65.** A Comissão de Saúde tem as seguintes áreas de atividade:
> I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:
> a) saúde pública;
> b) higiene;
> c) saneamento básico;
> d) profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
> e) sistema único de saúde e seguridade social.
> II – recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à ameaça e violação dos direitos sanitários;
> III – acompanhamento da ação dos conselhos de saúde instalados no município;
> IV – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas de saúde, inclusive promovendo visitas às unidades e locais relacionados ao serviço.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENTO

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Móveis do SAMU, no âmbito do município de Natal, possuírem maca adicional em suas bases de apoio. Essa medida encartada apresenta como apoio fundamental para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Insurge a necessidade de uma maca adicional nas bases de apoio das unidades móveis do SAMU como uma resposta mais adequada às demandas de atendimento de urgência. Diante a presença da maca adicional, é possível que as esquipes de SAMU esteja a postos para o atendimento múltiplo, sem a necessidade de aguardar o retorno da maca utilizada do atendimento anterior, reduzindo significativamente o tempo de espera entre as ocorrências, garantindo uma resposta mais rápida e eficiente por parte do serviço de emergência.

Ademais, a disponibilidade de uma maca adicional nas bases de apoio das unidades móveis da SAMU permite maior celeridade aos profissionais de saúde na transferência dos pacientes, sem comprometer a qualidade

dos atendimentos prestados. Portanto, fundamental em garantir as vítimas o cuidado adequado ao menor tempo possível, minimizando as chances de impactos negativos irreversíveis.

Por fim, o provimento desta medida encartada neste projeto de lei representa como uma iniciativa estratégica para otimizar o funcionamento do serviço de atendimento de urgência no âmbito do município de Natal, desta forma contribuindo diretamente para a segurança e bem estar da população.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, manifestamos parecer favorável à tramitação da matéria apresentada.

Natal/RN, _____ de março de 2024.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB